

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufrj.ebsrh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23877.004102/2025-57

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Medicamentos Diversos e Concentrados de Vacinas** a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/Ebsrh), vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebsrh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebsrh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O CH-UFRJ/Ebsrh é vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Rio de Janeiro e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos e Concentrados de Vacinas, com o objetivo de repor os estoques no CH-UFRJ/Ebsrh, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados. Estes bens são necessários para os seguintes serviços de assistência: Unidade de Abastecimento e Controle de Estoques I, II e III; Setor de Farmácia Hospitalar; Atendimento dos pacientes internados nas unidades do complexo hospitalar; Atendimento de Urgência e Emergência; Cuidados Intensivos (UTI); entre outros.

2.8. A aquisição do material justifica-se pelo fato de que os pregões anteriores encontram-se próximos ao término de sua vigência, e os três hospitais do Complexo Hospitalar da UFRJ possuem Almoxarifados com necessidade de abastecimento dos insumos presentes neste processo. Portanto, é fundamental a continuidade do atendimento à demanda hospitalar e ambulatorial nos serviços prestados pelo CH-UFRJ, além de garantir a precisão e a segurança nos tratamentos que já se encontram em andamento, bem como para o início de novos tratamentos em pacientes que em espera por atendimento. Esses insumos são essenciais para garantir que o tratamento farmacológico seja seguro e de qualidade, e para que isso aconteça, é imprescindível manter o abastecimento destes estoques, a fim de evitar interrupções de tratamentos, prejudicando a evolução clínica do paciente e podendo desencadear mau prognóstico e influenciar diretamente em sua recuperação, e dependendo da gravidade dos casos pode levar o paciente a óbito. Além disso, a eficácia do tratamento medicamentoso impacta diretamente na segurança do paciente, minimizando a evolução da doença e proporcionando melhor qualidade de vida durante o tratamento. Ao fornecer medicamentos no tempo certo e com qualidade, o hospital assegura que todas as atividades relacionadas aos cuidados realizados pela área assistencial atendam aos padrões técnicos e regulatórios, promovendo a segurança, a eficácia e a confiabilidade dos resultados dos tratamentos, garantindo a boa recuperação e aumento de altas hospitalares e reduzindo a taxa de ocupação hospitalar.

2.9. O objetivo da aquisição de medicamentos diversos e concentrados de vacinas para as UACES é assegurar que o hospital possua os materiais necessários para realizar os tratamentos adequados com precisão e segurança, essenciais para o bom prognóstico e remissão das doenças, tratamento e monitoramento da saúde dos pacientes.

2.10. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da aquisição contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria atendimentos e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.11. Portanto, a ausência desses bens, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam, em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.12. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I e V, Decreto nº 11.462/2023.

2.13. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE

3. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Medicamentos Diversos e Concentrados de Vacinas para atender o CH-UFRJ/Ebsrh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	Código EBSERH	CATMAT	DESCRIPÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantidade HUCFF	Quantidade IPPMG	Quantidade ME	QTD CH-UFRJ
1	EBF01535	270597	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3,945 mg/ml (3 mg/ml betametasona) Sol. Injetável	Ampola 1 Mililitro BQ	0	0	960	960
2	EBF01390	335091	Acetilcisteína 10% - 100mg/3ml Sol. Injetável	Ampola 3 Mililitro NC	0	50	0	50
3	EBF02324	434280	Ácido acético 3% Sol. Aquosa Fr. 100ml	NT Mililitro	300	0	0	300
4	EBF01830	271687	Ácido ascórbico 100mg/5mL Sol. Injetável	Ampola 5 Mililitro OK	3.000	200	0	3.200
5	EBF01832	271691	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido NF	1.500	0	0	1.500
6	EBF03005	269070	Ácido tricloroacético 30% Sol. Aquosa Fr. 5ml	Frasco 5 Mililitro NT	30	0	0	30
7	EBF03163	269068	Ácido tricloroacético 50% Sol. Aquosa Fr. 5ml	Frasco 5 Mililitro NT	15	0	0	15
8	EBF02930	379725	Ácido tricloroacético 70% Sol. Aquosa Fr. 5ml	Frasco 5 Mililitro NT	30	0	0	30
9	-	269069	Ácido tricloroacético 90% Sol. Aquosa Fr. 5ml	Frasco 5 Mililitro NT	75	0	0	75
10	EBF00908	278489	Ácido Fólico 0,2mg/ml Sol. Oral Fr. 30ml	Frasco 30 Mililitro NF	0	200	0	200
11	EBF00914	267503	Ácido Fólico 5mg	BQ Comprimido	12.000	4.000	360	16.360
12	EBF01625	269460	Ácido ursodesoxicólico 150mg	Comprimido BQ	0	2.000	0	2.000
13	EBF01629	277519	Ácido ursodesoxicólico 50mg	Comprimido NT	0	1.000	0	1.000
14	EBF01628	309040	Ácido ursodesoxicólico; 300 mg; comprimido	Comprimido BQ	0	0	120	120
15	EBF00918	268376	Albumina 20% (200mg/ml) Sol. Injetável IV Fr. 50ml	Frasco 50 Mililitro CZ	7.500	500	60	8.060
16	EBF02366	273231	Álcool etílico + Glicerina; 70% + 2% Sol. Fr 1.000ml	Frasco 1000 Mililitro NC	0	300	1.440	1.740
17	EBF02367	273231	Álcool etílico + Glicerina; 70% + 2% Sol. Fr 100ml	Frasco 100 Mililitro NC	0	20.000	12.000	32.000
18	EBF02376	269941	Álcool etílico 70% Sol. Fr 1000ml	Frasco 1000 Mililitro NC	0	500	0	500
19	EBF02377	277541	Álcool etílico 70% Sol. Fr. 100ml	Frasco 100 Mililitro NC	34.500	15.000	12.000	61.500

20	EBF02479	445578	Álcool etílico Absoluto 99,6GL Sol. Injetável 10ml	NT	Ampola 10 Mililitro	0	100	0	100
21	EBF00925	449014	Alfapoetina 4.000UI/ml Sol. Injetável	CZ	Frasco-Ampola	3.000	300	24	3.324
22	EBF01397	353398	Alfaporactano (surfactante pulmonar porcino) 80 mg/ml; suspensão intratequeal 1.5ml	NT	Frasco 1,5 Mililitro	0	0	180	180
23	EBF01399	267511	Aminofilina 100mg	CZ	Comprimido	300	0	0	300
24	EBF01400	292402	Aminofilina 24mg/mL Sol. Injetável 10ml	OK	Ampola 10 Mililitro	1.500	100	300	1.900
25	EBF01806	277934	Atropina 0,25mg/ml Sol. Injetável 1ml	OK	Ampola 1 Mililitro	19.500	600	1.600	21.700
26	EBF02333	292408	Azul patente 25mg/ml (2,5%) Sol. Injetável 2ml	NT	Ampola 2 Mililitro	200	0	0	200
27	EBF01465	466172	Beclometasona dipropionato 250mcg/dose - Aerosol oral 200 Doses	BQ	Frasco 200 Doses	0	200	0	200
28	EBF01466	346586	Beclometasona dipropionato 50mcg/dose - Aerosol oral 200 doses	NC NOSSO NASAL	Frasco 200 Doses	0	200	120	320
29	EBF01643	269603	Bisacodil 5mg	BQ	Comprimido	4.500	150	0	4.650
30	EBF01406	268331	Brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória 20ml	OK	Frasco 200 (Doses)	3.000	0	36	3.036
31	EBF01408	383660	Brometo de Tiotrópico 2,5mcg/dose	CZ	Frasco 60 (Doses)	0	30	0	30
32	EBF01411	396471	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml Sol. Oral ou Inalatória 20ml	CZ	Frasco 20 Mililitro	0	0	24	24
33	EBF01648	269956	Bromoprida 4mg/ml Sol. Oral Fr. 20ml	BQ	Frasco 20 Mililitro	1.500	300	180	1.980
34	EBF01649	269958	Bromoprida 5mg/2ml Sol. Injetável	OK	Ampola 2 Mililitro	45.000	1.500	2.400	48.900
35	EBF01646	269954	Bromoprida 10mg	CZ	Comprimido	0	0	2.400	2.400
36	EBF01412	273893	Budesonida Susp Nebulização 0,25mg/ml Flaconete 2ml	NT	Frasco 2 Mililitro	0	200	0	200
37	EBF01655	267283	Butilbrometo de escopolamina 10mg	BQ	Comprimido	4.500	0	3.600	8.100
38	EBF01657	267282	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Sol. Injetável	ok	Ampola 5 Mililitro	9.000	400	3.600	13.000
39	EBF00745	268084	Cabergolina 0,5mg	BQ	Comprimido	0	0	180	180
40	EBF01659	271101	Calcitriol 0,25mcg	CZ	Cápsula	0	1.000	0	1.000
41	EBF01671	270895	Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar)	BQ	Comprimido	19.500	5.000	0	24.500
42	EBF01823	341882	Cianocobalamina 5.000mcg/ml (0,5mg/ml) Sol. Injetável 2ml	CZ	Ampola 2 Mililitro	600	100	0	700

43	EBF00459	271107	Ciclosporina 100mg	NT	Cápsula	0	200	0	200
44	EBF00456	302942	Ciclosporina Sol. Oral 100mg/ml Fr. 50ml	OK	Frasco 50 Mililitro	0	50	0	50
45	EBF01430	437940	Citrato de Cafeína 20 mg/ml (equivale a 10 mg/ml de cafeína) Sol. Injetável 1ml	NT	Ampola 1 Mililitro	0	0	300	300
46	EBF01681	267164	Cloreto de Potássio 6% (60mg /ml) Fr. 150ml	CZ	Frasco 150 Mililitro	1.500	50	0	1.550
47	EBF01750	293981	Cloreto de Potássio pó – sachê com 13g (embalagens individualizadas e identificadas com 13g cada)	NT	Sachê 14 Grama	750	0	0	750
48	EBF01863	341174	Clorexidina digliconato 0,12% Sol. Bucal 100ml	NC	Frasco 100 Mililitro	0	200	0	200
49	EBF01689	267691	Metformina 850mg	NF	Comprimido	0	0	180	180
50	EBF01690	267312	Metoclopramida 10 mg	CZ	Comprimido	0	12.000	540	12.540
51	EBF02018	268958	Colagenase 0,6UI/g Pomada c/30g	NF	Bisnaga 30 Grama	0	20	48	68
52	EBF02789	450291	Complexo Protrombínico Tipo Humano 500UI Sol. Injetável	NT	Frasco-Ampola	0	2	0	2
53	EBF03130	483359	Antígeno. Tipo: De Concentrado de Insetos, Solução aquosa 1:1. Vacina; composição: extrato alergênico (insetos)	NT	Frasco 6 Mililitro	0	5	0	5
54	PROVPPS022194	624425	Diluente de vacina, composição: cloreto de ódios, fenolato; até 0,9%, solução injetável, esterilidade: estéril	NT	Mililitro	0	7.500	0	7.500
55	EBF03089	455973	Antígeno. Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: p/ Teste de Contato, Tipo: Candidina. Vacina; composição: extrato alergênico (mosquitos salivares tipo culex e aeds)	NT	Frasco 6 Mililitro	0	5	0	5
56	PROVPPS022197	483360	Antígeno. Aspects Físico: Solução Mix 1:1, Aplicação: p/ teste Cutaneo Retardado, Tipo: Ácaros, Barata, Fungos, Epitélio, Penas, Pólens, Poeira, Características Adicionais: Extratod de Antígenos Precipitados em Alumen	NT	Frasco 6 Mililitro	0	7	0	7
57	EBF01962	267643	Dexametasona acetato 0,1% (1mg/g) Creme tópico c/10g	NF	Bisnaga 10 Grama	0	200	0	200
58	EBF01542	267644	Dexametasona fosfato dissódico 0,5mg	CZ	Comprimido	0	1.000	0	1.000

59	EBF01544	269388	dissódico 4mg	CZ	Comprimido	0	2.000	0	2.000
60	EBF01551	292427	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/2,5ml Sol. Injetável	OK	Ampola 2,5 Mililitro	0	3.000	0	3.000
61	EBF00494	267646	Dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml Sol. Oral Fr. 100ml ou 120ml	BQ	Frasco 120 Mililitro	0	100	0	100
62	EBF00455	272217	Difenidramina cloridrato 50mg/ml Sol. Injetável 1ml	BQ EST CRISTALIA	Ampola 1 Mililitro	300	500	0	800
63	EBF01798	412966	Simeticona 75 mg/ml Suspensão Oral Fr. 10ml	OK	Frasco 10 Mililitro	6.000	3.000	0	9.000
64	EBF01710	269963	Domperidona 1mg/ml Susp. Oral Fr. 100ml	CZ	Frasco 100 Mililitro	0	200	0	200
65	EBF01178	287687	Efedrina sulfato 50mg/ml Sol. Injetável 1ml	OK	Ampola 1 Mililitro	4.500	100	1.500	6.100
66	EBF01409	270785	Fenoterol 0,1mg/dose Spray Fr. 10ml	NT	Frasco 10 Mililitro	450	0	0	450
67	EBF01537	272793	Fludrocortisona 0,1mg	NT	Comprimido	0	200	0	200
68	EBF01495	398711	Fluticasone propionato 125mcg + Xifonato salmeterol 25mcg 120 doses	CZ	Embalagem 120 Doses	0	150	0	150
69	EBF01722	267671	Glibenclamida 5mg	NF	Comprimido	450	0	0	450
70	EBF01723	269622	Glicerol 120 mg/ml (12%) Solução retal 500ml	CZ	Frasco 500 Mililitro	0	0	60	60
71	EBF02827	460876	Glicerol 95% Supositório para lactentes até 2 anos	CZ	Supositório	0	0	24	24
72	EBF00754	305106	Glucagon cloridrato 1mg/ml Seringa	NT	Frasco-Ampola	0	10	0	10
73	EBF01737	433257	Hidróxido de alumínio 6% Suspensão oral Fr. 100ml	BQ	Frasco 100 Mililitro	1.500	50	240	1.790
74	EBF03630	393844	Hidroxietilamido 60 mg/ml (6%) Solução injetável Sistema fechado com 500ml (frasco ou bolsa)	NT	Frasco 500 Mililitro	0	0	60	60
75	EBF00473	394263	Hidroxizina 2mg/ml Sol. Oral Fr. 120ml	CZ	Frasco 120 Mililitro	0	200	0	200
76	EBF00476	273310	Hidroxizina 25mg	CZ	Comprimido	0	200	0	200
77	EBF00453	448984	Imunoglobulina anti-Rho (D) 150 mcg/ml Sol. injetável endovenosa e intramuscular 2ml	CZ	Seringa	0	0	240	240
78	EBF03268	455199	Imunoglobulina humana 5g/ml Endovenosa Sol. Injetável 100ml	CZ	Frasco 100 Mililitro	750	100	0	850
79	EBF00484	450102	Imunoglobulina humana 2,5g/ml Sol. Injetável	CZ	Frasco-Ampola	0	100	0	100
80	EBF00487	450100	Imunoglobulina humana 5g/ml Pó para Sol. Injetável 100ml	CZ	Frasco 100 Mililitro	0	0	12	12

81	EBF01742	273836	Insulina glargina 100UI/ml Sol. Injetável	CZ	Frasco 10 Mililitro	0	20	0	20
82	EBF01744	271157	Insulina humana NPH (isofana) 100 UI/ml Suspensão Injetável Fr. 10ml	CZ	Frasco 10 Mililitro	1.200	50	36	1.286
83	EBF01745	271154	Insulina humana regular 100 UI/ml Sol. Injetável Fr. 10ml	CZ	Frasco 10 Mililitro	1.200	50	72	1.322
84	EBF03636	276233	Insulina lispro 100UI/ml Refil Seringa 3ml	CZ	Seringa 3 Mililitro	0	50	0	50
85	EBF02402	398706	Iodopovidona 10% (equivale a 1% de iodo ativo) Sol. aquosa Fr. 100ml	NC	Frasco 100 Mililitro	0	0	120	120
86	EBF01407	268332	Ipratrópio 0,02mg/ml Spray Fr. 10ml	NT	Frasco 10 Mililitro	450	0	0	450
87	EBF01746	383750	Lactulose 667mg/ml Xarope Fr. 120ml	BQ	Frasco 120 Mililitro	4.500	500	0	5.000
88	EBF00755	448804	Levonorgestrel 0,15mg + Ethinilestradiol 0,03mg	NF	Comprimido	0	420	0	420
89	EBF01138	268609	Levosimendana 2,5mg/5ml Sol. Injetável	NT	Frasco 5 Mililitro	24	12	0	36
90	EBF00761	268124	Levotiroxina 25mcg	BQ	Comprimido	7.500	500	0	8.000
91	EBF00762	268123	Levotiroxina 50mcg	BQ	Comprimido	7.500	500	0	8.000
92	EBF01686	273264	Loperamida 2mg	CZ	Comprimido	3.000	300	0	3.300
93	EBF01480	273466	Loratadina 10mg	NF	Comprimido	4.500	60	120	4.680
94	EBF02042	327212	Lugol 5%Fr. 30ml	NT	Frasco 30 Mililitro	75	0	0	75
95	EBF00500	267645	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	NF	Comprimido	0	0	600	600
96	EBF00764	268264	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml Sol. Injetável 1ml	BQ	Ampola 1 Mililitro	0	0	360	360
97	EBF01691	267311	Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral Fr. 10ml	BQ	Frasco 10 Mililitro	900	40	0	940
98	EBF01692	267310	Metoclopramida 5mg/2ml Sol. Injetável	OK	Ampola 2 Mililitro	21.000	100	840	21.940
99	EBF00486	448579	Micofenolato de mofetila 500mg	NT	Comprimido	0	500	0	500
100	EBF00416	279297	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de zinco 200mg/g Pomaca c/60g	BQ	Bisnaga 60 Grama	0	300	0	300
101	EBF00773	268277	Ocitocina 5UI/ml Sol. Injetável 1ml	BQ	Ampola 1 Mililitro	150	50	18.000	18.200
102	EBF01754	271637	Óleo de rícino Fr. 60ml	NT	Frasco 60 Mililitro	0	200	0	200
103	EBF01759	267711	Omeprazol 10mg	CZ	Cápsula	0	2.500	0	2.500
104	EBF01761	267712	Omeprazol 20mg (OBS.: não pode ser embalagem multidose)	BQ	Cápsula	52.500	6.000	1.200	59.700

105	EBF01758	268160	liofilizado 40mg/ml Sol. Injetável OK	Frasco-Ampola	30.000	3.000	540	33.540
106	-	279493	Óxido de zinco, princípio ativo associado com vitamina A + vitamina D, dosagem 150mg + 5.000UI + 900UI/g Pomada c/ 45g NC CIMED	Bisnaga 45 Gramas	6.000	500	0	6.500
107	EBF01364	433901	Pamidronato sódico 60mg/10ML pó liofilizado Sol. Injetável BQ	Frasco-Ampola	0	10	0	10
108	EBF02283	390680	Papaína Gel 10% - bisnaga 60g (gel de aristoflex) (OBS.: armazenamento e transporte em temperatura entre 2°C - 8°C; pedir amostra) NT	Bisnaga 60 Gramas	15.000	0	50	15.050
109	EBF02076	274648	Pasta d'água Fr. c/ 60g NC	Bisnaga 60 Gramas	0	100	0	100
110	EBF01773	233632	Petrolato líquido (óleo mineral) 100% Uso oral e tópico Fr. 100ml OK	Frasco 100 Mililitro	1.500	200	600	2.300
111	EBF01776	271077	Pidolato de magnésio 1,5 g (150 mg/ml) Sol. Oral Fr. 10ml NT	Flaconete 10 Mililitro	0	0	36	36
112	EBF02564	271764	Piridostigmina 60mg NT	Comprimido	0	100	0	100
113	EBF02623	448769	Poliestirennossulfonato de cálcio 900mg/g Sachê c/30g NT	Envelope	1.800	200	0	2.000
114	EBF03122	448172	Polivitamínico: vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B8 (biotina) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina D2 (ergocalciferol) + vitamina E (acetato de racealfatocoferol) Sol. Oral Pediátrica Fr. 20ml CZ	Frasco 20 Mililitro	0	150	240	390
115	EBF01554	448595	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml Sol. Oral Fr. 60ml OK	Frasco 60 Mililitro	0	1.000	0	1.000
116	267768	267768	Prometazina 25mg NF	Comprimido	4.500	200	0	4.700
117	EBF00479	267769	Prometazina 25mg/2ml Sol. Injetável OK	Ampola 2 Mililitro	1.500	500	300	2.300
118	EBF00777	273589	Propiltiouracil 100mg NT	Comprimido	225	0	0	225
119	EBF02624	380679	Rasburicase 1,5mg/ml Sol. Injetável NT	Frasco-Ampola	0	12	0	12

120	EBF00971	448616	Sacarato de óxido de férrico 20mg/5ml Complexo coloidal sacarato Sol. Injetável	BQ	Ampola 5 Mililitro	7.500	50	0	7.550
121	EBF01856	446104	Sais para reidratação oral 27,9g	NF	Sachê 27,9g	0	1.200	0	1.200
122	EBF01044	273820	Sildenafil Citrato 25mg	CZ	Comprimido	0	1.000	0	1.000
123	-	412965	Simeticona 75mg/ml Sol. Oral Fr.10ml	OK	Frasco 10 Mililitro	6.000	3.000	360	9.360
124	EBF01797	412963	Simeticona 40mg	BQ	Comprimido	9.000	0	36.000	45.000
125	EBF00986	292344	Sulfato Ferroso 40mg de ferro II (40mg de ferro elementar)	BQ	Comprimido	12.000	500	3.600	16.100
126	EBF00985	292345	Sulfato ferroso Sol. Oral 125mg/ml Fr. 30ml	BQ	Frasco 30 Mililitro	0	200	180	380
127	EBF00780	273700	Tiamazol 5mg	CZ	Comprimido	0	5.000	0	5.000
128	EBF01821	272341	Tiamina 300mg (Vit B1)	BQ EST	Comprimido	4.500	500	0	5.000
129	EBF01819	272343	Tiamina100mg/ml Sol. Injetável 1ml	OK	Ampola 1 Mililitro	15.000	0	0	15.000
130	EBF02109	345783	Ureia 10% (100mg/g) Bisnaga c/100g (OBS.: sem essência; pedir amostra)	NT	Bisnaga 100 Grama	6.000	100	0	6.100
131	EBF02081	394023	Vaselina (Petrolato) 1g/g Pomada c/ 30g	NC	Bisnaga 30 Grama	0	50	0	50
132	EBF01831	271689	Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml sol. Oral Fr. 20ml	BQ	Frasco 20 Mililitro	0	100	0	100
133	-	272091	Vitamina Complexo B (Vitamina B6 1,25mg/2ml Sol. Injetável	BQ	Ampola 2 Mililitro	3.000	300	0	3.300
134	EBF01841	368499	Vitamina Complexo B Sol. Oral Fr. 20ml	CZ	Frasco 20 Mililitro	0	100	0	100
135	EBF01834	428744	Vitamina D (Colecalciferol) 5.600 UI/ml (200 UI/gota) Sol. Oral Fr. 10ml	NT	Frasco 10 Mililitro	0	0	60	60
136	EBF00960	292399	Fitomenadiona 10mg/mL IV/IM 1ml	BQ	Ampola 1 Mililitro	1.050	0	2.040	3.090
137	EBF00963	600219	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K1 - Micelas mistas) EV Sol. Injetável 1ml	BQ	Ampola 1 Mililitro	3.000	200	0	3.200
138	-	272093	Vitaminas do complexo B	BQ	Drágea	6.000	0	0	6.000
139	-	273593	Violeta de genciana 1% Sol. Tópica Fr. 30ml	NT	Frasco 30 Mililitro	30	0	0	30
140	EBF03644	438294	Mitomicina C 0,04% - pó liofilizado, para sol oftalmológica	NT	Frasco-Ampola	39	0	0	39

3.3. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.4. A descrição dos itens desta aquisição foi elaborada pelas UACEs do CH-UFRJ considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades. Ainda, informa-se que na descrição dos itens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários.

3.5. O objeto especifica os bens a serem adquiridos pela CONTRATADA, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requerimentos

mínimos de qualidade e condições gerais para a aquisição dos bens.

3.6. Havendo divergência entre o descriptivo do Termo de Referência e o descriptivo do CATMAT, **prevalece o descriptivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.7. Parcelamento da Solução

3.7.1. Os bens que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.7.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.7.4. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o bem.

3.8. Da Classificação dos Bens Comuns

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.9. Participação de ME/EPP

3.10. Considera-se o disposto no inciso IX, art. 170 da Constituição Federal, de 1988 e no Art. 47. da Lei Complementar 123/2006, que garantem: *"Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal".*

3.11. Considera-se o disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015: *"Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

3.12. Considera-se o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006: *"deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".*

3.13. Entretanto, quando das exceções, abaixo fundamentadas:

Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: *"Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".*

Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015: *"Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".*

3.14. Portanto, dada a natureza essencial, a urgência no ressuprimento do estoque, complexidade e especificidade técnica do objeto da contratação deste termo de referência, a fim de minimizar os riscos de fracassos e deserções no presente processo licitatório, consequência da limitação de propostas possíveis, resultando na não vantajosidade para administração pública nesse momento, é que **NÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE**, como orientado no subitem 3.11 deste Termo de Referência, por se tratar de itens altamente especializados e de alto custo, e pela impossibilidade de identificação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento, bem como, **NÃO SERÁ RESERVADA COTA**, pois os itens econtram-se agrupados por compatibilidade técnica, não permitindo seu fracionamento. Sendo necessária assim, abertura do certame para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, a fim de permitir a participação do maior número de licitantes.

3.15. Ressalte-se, contudo, que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e que as ME e EPP, e demais enquadrados como tal, poderão participar do certame com os demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua habilitação ou apresentação de propostas. Inclusive, fica assegurado, como mencionado no subitem 3.10, **TRATAMENTO DIFERENCIADO**, no critério de desempate, pela preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3.16. Condições de Participação

3.16.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, a qual será verificada por meio do link <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

3.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebsrh.

3.17. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

3.17.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.18. Habilitação - Qualificação Técnica

3.18.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

3.18.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

3.18.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

3.18.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação,

acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

3.18.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

3.18.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

3.18.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.18.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

3.19. Proposta de Preços

3.19.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida;
- d) Quantidade Ofertada;
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descriptivo do item ofertado, Folder, Rótulo e Fotografia.

3.19.1.1. Salientamos que o envio das propostas não pode ser com o descriptivo copiado do presente Termo de Referência, mas sim deve ser exatamente o que o fornecedor tem no seu rótulo do material.

3.19.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.

3.19.3. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

3.19.4. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

3.19.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

3.19.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

3.19.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

3.20. Amostras

3.20.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital.

3.20.2. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compabilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

3.20.3. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

3.20.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descriptivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

3.20.5. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do CH-UFRJ/Ebserh.

3.20.6. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site www.comprasnet.gov.br, **deverão ser encaminhadas em até 5 dias** ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, situado na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-913 (Almoxarifado Central do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF), para itens que necessitam importação, o prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**

3.20.7. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Olívia Luciana dos Santos Silva, telefone: (21) 3938-2977, e-mail: safs.ch-ufrj@ebserh.gov.br, conforme Norma Operacional - SEI 4 (27228627).

3.20.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail safs.ch-ufrj@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

3.20.9. Nome da empresa;

3.20.10. CNPJ;

3.20.11. Itens enviados;

3.20.12. Telefone para contato;

3.20.13. Número do Pregão; e

3.20.14. Data do envio.

- 3.20.15. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:
- 3.20.16. Identificar o número do pregão;
- 3.20.17. Indicar o número do item do pregão que a amostra se refere;
- 3.20.18. No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- 3.20.19. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- 3.20.20. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no CH-UFRJ/Ebsrh para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

3.20.21. **Roteiro de Avaliação**

- 3.20.22. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627), publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme Anexo VI - Parecer Técnico de Análise de Amostras (Documento SEI nº 23087884). Objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

- 3.20.23. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar, são:

3.20.24. **Análise Legal:**

- 3.20.25. Dentro os requisitos legais, serão avaliados o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto às solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

3.20.26. **Análise Técnica:**

- 3.20.27. Dentro as características de desempenho técnico, serão avaliadas sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

3.20.28. **Análise Física:**

- 3.20.29. Dentro as características físicas, serão avaliadas a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto, características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

- 3.20.30. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o disposto no art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH (27228627).

- 3.20.31. A análise das amostras será realizada pelo integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com apoio da área demandante, quando necessário.

- 3.20.32. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail licitacao.ch-ufrj@ebsrh.gov.br.

- 3.20.33. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 unidade por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

- 3.20.34. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das oito horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via chat pelo Agente de Licitações.

- 3.20.35. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros.

- 3.20.36. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebsrh onde existe controle de qualidade de insumos.

- 3.20.37. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do item, esses poderão ser utilizados como instrumento para sua desclassificação.

- 3.20.38. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

- 3.20.39. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseado, desmontado ou instalado pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

- 3.20.40. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

- 3.20.41. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

- 3.20.42. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o CH-UFRJ/Ebsrh não será, em nenhum caso, responsável por isso.

3.20.43. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação da licitante ao CH-UFRJ/Ebsrh.

3.21. Requisitos de Participação:

3.21.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

3.21.1.1. as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebsrh;

3.21.1.2. a Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

3.21.1.3. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

3.21.1.4. participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.21.2. Não poderão participar da licitação:

3.21.2.1. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 - Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

3.21.2.2. Será admitida a participação de Cooperativas no certame.

3.22. Requisitos de habilitação:

3.22.1. Jurídica:

3.22.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.22.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.22.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.22.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.22.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.22.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

3.22.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.22.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

3.22.2. Fiscal e trabalhista:

3.22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.22.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.22.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.22.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

3.22.3. Capacidade econômico-financeira:

3.22.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

3.23. PROPOSTA:

3.23.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

3.23.1.1. fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

3.23.1.2. marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

3.23.1.3. prazo de validade;

3.23.1.4. registro na Anvisa do produto;

3.23.1.5. catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

3.23.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebsrh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

3.23.1.7. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

3.23.1.8. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, frete, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

3.23.1.9. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

3.23.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

5. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantoso.

5.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

6.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0, "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

6.3. "9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

6.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

6.5. O CH-UFRJ/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO

7.1. Prazos de Entrega

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh.

7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Dados para entrega:

7.3.1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

uacehucff.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Almoxarifado Central

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

7.3.2. INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4829

uacelabippmg.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Almoxarifado Central

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

uacelabme.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Almoxarifado Central

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

7.4.

Condições de Entrega

7.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.4.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

7.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.4.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.4.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.12. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4.14. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.4.15. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.4.16. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.4.17. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

7.4.18. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.4.19. O CH-UFRJ/Ebserh reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.4.19.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.4.19.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

Recebimento Provisório e Definitivo

7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.6. Controle e Fiscalização da Execução

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.6.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.

7.6.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.8. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

7.6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.6.10. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.6.11. A fiscalização do contrato/ata será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.14. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da entrega do(s) material(is).

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1.

Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.14. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8.2. Índice de Medição de Resultados

8.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização do Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,75%.

10.3. Modo de Disputa

10.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação 23877.010288/2025-83.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. **Das Obrigações da Contratante**

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. **Das Obrigações da Contratada**

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebsrh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

12.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

12.2.10. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

12.2.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

12.2.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

12.2.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

12.2.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para: (i) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (ii) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (iii) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

12.2.16. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2.17. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2.18. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebsrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.1.2. **Multa de:**

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.

13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	2
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e seus anexos	Por ocorrência	2

13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.3.8. não mantiver a proposta;

13.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens complementar à garantia legal.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da

contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

16.6.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto n.º 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de Materiais de Laboratório (Descartáveis e Estocáveis).

16.9. Por fim, quanto à sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.10. Não será divulgada a Intenção de Registro de Preços, tendo em vista que não seria benéfico para a Administração, pois a celeridade na aquisição dos itens é essencial para evitar a interrupção no abastecimento de Materiais de Laboratório (Descartáveis e Estocáveis). A demora nesse processo poderia comprometer a continuidade do atendimento, do diagnóstico e do tratamento aos pacientes, impactando diretamente a qualidade e a segurança dos pacientes.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, tratando-se de registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. Da Subcontratação

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. Do consórcio

19.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

19.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

22. CESÃO DE CRÉDITO

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos

22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

23.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

23.3. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 165/2025 (51506426).

23.4. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128****;

Integrante Requisitante: Francieli Delfino Mota - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE 128****;

Integrante Técnico: Thaisy Ponte de Souza Correa - Farmacêutica - SIAPE 138****.

Portaria - SEI 679/2025 (50869201)

1. De acordo.

2. À Superintendência-Administrativa

(assinado eletronicamente)

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativo(a) do CH/UFRJ-EBSERH

Portaria - SEI nº 786, de 18 de agosto de 2025

1. De acordo.

2. Diante da necessidade dos serviços exposta e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **Medicamentos Diversos e Concentrados de Vacinas**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do CH-UFRJ/Ebsrh;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente Geral do CH/UFRJ-Ebsrh

Portaria nº 240, de 04 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA COSTA EVANGELISTA, Assistente Administrativo**, em 31/10/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes, Chefe de Unidade**, em 31/10/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54818543** e o código CRC **4A9D47D6**.

